



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 153

"Trata dos novos níveis do salário-
mínimo aos servidores municipais".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. : Fica estabelecido, a todos os servidores mu-
nicipais sujeitos ao cumprimento das oito (8) horas de serviço diá-
rio, o salário-mínimo atualizado pelo Decreto nº.55.803, de 26 de
fevereiro de 1965, na base de Cr\$1.840 (CINCOENTA E UM MIL, OITOCEN-
TOS E QUARENTA CRUZEIROS).-

Artigo 2º. : As despesas com a execução da presente Lei,-
no corrente exercício, correrão à conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º. : Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de
julho de 1965.-

Felix Chaves Cavalcante

FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara

Silvério de Souza e Sá

SILVÉRIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente

João Lisbôa de Macêdo

JOÃO LISBÔA DE MACÊDO
Primeiro Secretário

José Jarbas Duarte

JOSÉ JARBAS DUARTE
Segundo Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER em conjunto, emitido sobre o Projeto de Lei nº.05/65 - Atualização de Salário-Mínimo dos Servidores Municipais.-

a) - Da Comissão de Justiça:

A Mesa da Câmara dignou-se a apresentar esta matéria com o objetivo de obrigar o Executivo a cumprir o Decreto Federal que estabeleceu novos níveis de salário-mínimo.

Opino pela aprovação.-

b) - Da Comissão de Finanças:

Não há previsão Orçamentária para a cobertura da diferença do salário, desde a data do Decreto, razão por que, deve ser lançado o recurso do excesso de arrecadação, conforme define o Projeto.

Opino pela aprovação.-

Sala das Sessões, em 20 de julho de 1965.-

[Handwritten signature]
JOAO LISBOA DE MACEDO
Relator da Matéria - membro das Comissões

[Handwritten signature]
SILVERIO DE SOUZA E SA
Membro das 2 Comissões

[Handwritten signature]
JOSE JARBAS DUARTE
Membro das Comissões.-

[Handwritten notes and signatures]
20/7/65



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 08765

Autor: Mesa da Câmara.-

"Fixa os novos níveis de salário mínimo para os servidores municipais".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica estabelecido, a todos os servidores municipais sujeitos ao cumprimento das oito (8) horas de serviço diário, o salário-mínimo atualizado pelo Decreto nº.55.803, de 26 de fevereiro de 1965, na base de Cr. \$ 51.840 (CINCOENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).-

Artigo 2º. : As despesas com a execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão à conta do excesso de arrecadação.-

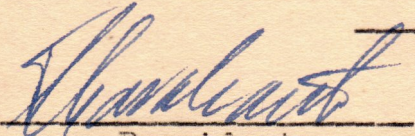
Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1965.-



Presidente da Câmara.-

1. Dado na Ordem do dia de 16/7/65.-
2. As Comissões permanentes, a fim de emitirem um Parecer em conjunto, designado relator o Vereador: João L. Macedo



Presidente.-

Emp. de 16/7